



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Proposta de Resolução n.º 52/XIII

O Protocolo Adicional à Convenção do Conselho da Europa para a Prevenção do Terrorismo, aberto a assinatura em Riga, em 22 de outubro de 2015, destina-se a atualizar a Convenção, assumindo um papel preponderante na prevenção do terrorismo, quer no âmbito interno quer no âmbito internacional.

O Protocolo em apreço visa complementar a Convenção do Conselho da Europa para a Prevenção do Terrorismo, tendo por referência a Resolução 2178 (2014) adotada pelo Conselho de Segurança das Nações Unidas, em 24 de setembro de 2014, como resposta essencial ao fenómeno dos designados “combatentes terroristas estrangeiros”, pelo que os Estados devem adotar as medidas necessárias para estabelecer como infrações penais a participação num grupo ou associação para fins de terrorismo, viagens para países terceiros com a intenção de contribuir para a prática de atos terroristas, bem como as condutas relativas ao treino com essa finalidade, e ao financiamento, organização ou facilitação de viagens com intenção terrorista, além de incluir uma disposição particularmente importante relativa à troca de informações entre Estados.

Assim:

Nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 197.º da Constituição, o Governo apresenta à Assembleia da República a seguinte proposta de resolução:

Aprovar o Protocolo Adicional à Convenção do Conselho da Europa para a Prevenção do



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Terrorismo, aberto a assinatura em Riga, em 22 de outubro de 2015, cujo texto, na versão autenticada na língua inglesa e portuguesa, se publicam em anexo.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros de 18 de maio de 2017

O Primeiro-Ministro

O Ministro dos Negócios Estrangeiros

O Secretário de Estado dos Assuntos Parlamentares